



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº55/2023/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

22 de setembro de 2023

## **Eleição do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Poços de Caldas, conforme Resolução nº 68/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Campus Poços de Caldas torna público o edital para a eleição do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE, conforme [Resolução nº 68, de 15 de dezembro de 2020](#), aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

### **1. Disposições Gerais**

1.1 A Comissão Eleitoral Permanente do Campus Poços de Caldas, tornam públicas, por meio deste edital, as normas para o processo eleitoral do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais - NAPNE.

1.2 Conforme Resolução nº 68/2020, o NAPNE é um órgão deliberativo, de assessoramento e acompanhamento das ações no âmbito da Educação Inclusiva. Encontra-se ligado diretamente à Pró-Reitoria de Ensino e, em cada campus, à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Diretoria de Ensino ou setor correlato, de acordo com o organograma de cada campus.

1.3 O NAPNE tem por finalidade desenvolver ações que contribuam para a promoção da inclusão escolar de pessoas com necessidades educacionais específicas, buscando viabilizar as condições para o acesso, permanência e saída com êxito em seus cursos e processos educacionais.

1.4 Ao NAPNE compete:

- I – Refletir e promover a cultura da inclusão no âmbito do IFSULDEMINAS por meio de projetos, assessorias e ações educacionais, contribuindo para as políticas e ações inclusivas nas esferas municipal, estadual e federal;
- II – Implantar e implementar políticas de acesso, permanência e conclusão do processo educacional com êxito, respeitando as especificidades do discente, em articulação com os poderes públicos e sociedade civil;
- III – Assegurar ao discente com necessidades educacionais específicas o espaço de participação, de modo que, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos e também valores sociais consistentes que o levem a atuar na sociedade de forma autônoma e crítica;
- IV – Propiciar o envolvimento da família do discente com necessidades educacionais específicas nas ações inclusivas, visando sua participação no processo educacional e inserção do educando no mundo do trabalho.
- V – Zelar para que, na elaboração de documentos institucionais, seja contemplada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como das Diretrizes de Educação Inclusiva do IFSULDEMINAS no ensino regular, em consonância com a legislação vigente.
- VI – Promover eventos que envolvam a sensibilização e capacitação da comunidade escolar e sociedade civil.
- VII – Requerer percentual mínimo de destinação orçamentária para campus e reitoria para garantir o desenvolvimento das ações dos núcleos.
- VIII – Gerir os recursos financeiros disponibilizados pelo poder público e iniciativa privada, definindo prioridades de ações e aquisição de equipamentos, softwares, materiais didáticos pedagógicos e materiais para a Sala de Recursos Multifuncionais.
- IX – Solicitar à Direção-geral do campus, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional ou Diretoria de Ensino, a contratação de profissionais especializados para atuarem junto aos discentes com necessidades educacionais específicas, possibilitando a estruturação de equipes de apoio educacional especializado.
- X – Fazer cumprir a organização curricular diferenciada, bem como a adequação de métodos, técnicas, recursos

educativos e demais especificidades pedagógicas que se fizerem necessárias, para tanto dispondo de equipe de apoio educacional especializado quando se fizer necessário.

XI – Assessorar na elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) conforme regulamentação institucional vigente.

XII – Reunir a documentação dos estudantes, conforme demanda, para respaldar o processo de deliberação de Certificação por Terminalidade Específica conforme regulamentação institucional e legislação vigente.

XIII – Incentivar, promover e assessorar projetos de pesquisa e projetos de extensão na área da Educação Inclusiva.

XIV – Acompanhar as reuniões pedagógicas de planejamento quando envolver ações pertinentes à Educação Inclusiva, em articulação com as coordenações dos cursos, docentes e equipe multidisciplinar.

XV – Assessorar a Copese quanto às adaptações necessárias aos candidatos que apresentem necessidades educacionais específicas nos processos seletivos, quando solicitado.

**Parágrafo Único.** Entende-se por equipe de apoio educacional especializado aquela composta por profissionais que auxiliarão diretamente os discentes com necessidades educacionais específicas, como Profissional de Apoio, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Tradutor e Intérprete de Libras, dentre outros.

## 2. Dos candidatos

2.1 Poderão concorrer às vagas docentes e técnicos administrativos efetivos, discentes regularmente matriculados, Professores de Atendimento Educacional Especializado e membros da comunidade.

## 3. Das vagas

3.1- 3 (três) professores titulares e 1 (um) suplente;

3.2- 1 (um) discente titular e 1 (um) suplente;

3.3- 1 (um) técnico administrativo titular e 1 (um) suplente (integrantes ou não da equipe multidisciplinar ou da equipe de apoio especializado);

3.4- 1 (um) representante da equipe multidisciplinar titular e 1 (um) suplente\*;

3.5- 1 (um) representante da equipe de apoio especializado titular e 1 (um) suplente (quando houver)\*\*;

3.5.1- Caso o campus não possua representante da equipe de apoio especializado, deverá ser acrescido 1 representante da equipe multidisciplinar titular e 1 suplente;

3.6- 1 (um) membro da comunidade titular e 1 (um) suplente.

\*A equipe multidisciplinar de Assistência Estudantil, constituída por Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Técnico em Assuntos Educacionais, Assistente de Alunos, Auxiliar em Assuntos Educacionais e afins.

\*\*A equipe de apoio especializado de cada campus constituída por Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Atendimento Educacional Especializado, Profissional de Apoio Educacional Especializado e afins.

- A escolha do coordenador, vice-coordenador e secretário deverá ser feita entre os seus membros e publicada em portaria do Diretor-geral do campus.

## 4. Das inscrições

4.1 As inscrições serão admitidas via Internet, no [sítio eletrônico](#) do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas ou pelo [formulário eletrônico](#), no período de 25 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023.

4.2 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários, conforme item 2.1. do presente edital. A relação de inscritos será divulgada no dia 3 de outubro de 2023, no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

4.3 O prazo para recorrer do resultado da homologação das candidaturas será até às 23h do dia 3 de outubro de 2023. O anexo I, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br.

4.4 O resultado dos recursos da homologação das candidaturas será divulgado no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, no dia 4 de outubro de 2023.

## 5. Dos eleitores

5.1. Estão aptos a votar docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e em efetivo exercício no Campus Poços de Caldas e discentes regularmente matriculado em curso regular deste campus

## 6 Da votação

6.1 O processo eleitoral acontecerá com votação de forma eletrônica, das 8h até às 22h do dia 6 de outubro de

2023.

6.2 Para a votação eletrônica será enviado o link para o e-mail institucional.

6.3 O voto é secreto, pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

6.4 Será considerado eleito como titular o docente, o técnico administrativo, o discente e o familiar, com maior número de votos válidos contabilizados, nos seus respectivos segmentos. Serão considerados como suplentes os segundos nomes mais votados para docente, técnico administrativo e discente, após contabilizados os votos válidos

6.5 O resultado da eleição será divulgado no dia 10 de outubro de 2023 no sítio eletrônico do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

6.6 O prazo para recorrer do resultado da eleição será até às 23h do dia 11 de outubro de 2023. O anexo I, devidamente preenchido e assinado, deverá ser encaminhado para o e-mail [eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:eleitoral.pocos@ifsuldeminas.edu.br).

6.7 O resultado final do processo eleitoral, após análise de recurso (s), será divulgado no site do IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas, a partir do dia 16 de outubro de 2023.

6.8 Em caso de empate entre os candidatos, será considerado maior tempo de exercício no IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas.

6.9 Em caso de ausência de candidatos inscritos, a designação será feita pela Direção-Geral do Campus Poços de Caldas.

## 7 Cronograma

7.1 O cronograma do processo eleitoral será conforme o quadro abaixo:

Ações	Datas
Publicação do Edital	21/09/2023
Inscrições	25/09/2023 a 29/09/2023
Homologação e divulgação dos inscritos	03/10/2023
Recurso da homologação dos inscritos	até às 23h de 03/10/2023
Divulgação dos inscritos após análise dos recursos	04/10/2023
Votação	06/10/2023
Resultado das Eleições	10/10/2023
Recurso do resultado das Eleições	até às 23h de 11/10/2023
Resultado Final	16/10/2023

## 8 Do mandato

8.1 O mandato dos membros do NAPNE terá duração de dois anos, sendo possível reeleição.

## 9. Das disposições finais

9.1 Os casos omissos neste Edital serão tratados, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral Permanente do Campus Poços de Caldas, e se necessário, ao Colegiado Acadêmico de Campus - CADEM que deliberará sobre a questão levantada.

9.2 Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Permanente encaminhará a Ata do Processo Eleitoral com a lista de participantes e o resultado da eleição, especificando os candidatos eleitos para o Diretor-Geral do Campus Poços de Caldas, na qual solicitará a homologação do resultado e expedição da portaria.

(documento assinado eletronicamente)

Rafael Felipe Coelho Neves

Diretor-Geral

Mateus dos Santos



## ANEXO I - MODELO PARA RECURSO

Clique em qualquer um dos formatos para o preenchimento do recurso: SUAP( [clique aqui](#)) ou ODT([clique aqui](#)).

Edital Nº XX/20XX – IFSULDEMINAS – CAMPUS POÇOS DE CALDAS
Nome do(a) Servidor(a): _____
Matrícula SIAPE/Registro Acadêmico: _____
Motivo do recurso:
Data: ____/____/ 2023
Assinatura:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PCS**, em 22/09/2023 16:57:41.
- **Mateus dos Santos, DIRETOR(A) - CD4 - PCS - DDE**, em 25/09/2023 09:04:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 391598  
Código de Autenticação: 88e18e2a41

